



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01013754/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ (CREA-PI), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, torna público que realizará um Pregão Eletrônico destinado exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Cantina e Gêneros Alimentícios, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

O edital também será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.crea-pi.org.br ou solicitado via e-mail para administrativo@crea-pi.org.br ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 10/12/2019
DATA DE ABERTURA: 20/12/2019 - Horário: 16h
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2019 – Horário: 16h30min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no aplicativo do Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br , www.crea-pi.org.br e solicitado via email: administrativo@crea-pi.org.br .
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO João Emilio Lemos Pinheiro
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – 64000-100 – Teresina-PI Fone: 86-2107-9265 e 2107-9292 / Email: administrativo@crea-pi.org.br

DAS DATAS:

- Recebimento das Propostas: Até as 15h do dia 20/12/2019
- Início da disputa de Preços: 20/12/2019, às 16h30min
- Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1 - DA ABERTURA

1.1- A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório do CREA-PI, situado à Rua Eliseu Martins n.º 1767, Centro, Teresina-PI, iniciando-se às 14h do dia 24 de OUTUBRO de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 047/2018.

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. (www.licitacoes-e.com.br).

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Cantina e Gêneros Alimentícios para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: administrativo@crea-pi.org.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail administrativo@crea-pi.org.br. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresa e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto nº 8.538/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

5.4. Será vedada a participação de:

5.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.2. Empresas declaradas temporariamente suspensas de participação em licitação e impedidas de contratar com o CREA-PI, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o CREA-PI nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;

5.4.4. Empresas com falência decretada;

5.4.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pelo licitante;

5.4.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do CREA-PI;

5.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- Fornecer cópia do contrato/estatuto social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

6.5.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante este Conselho.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações constantes dos Anexos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **nos moldes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a data de validade ou de garantia.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.5.2. O Sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 10.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 3,00
02	R\$ 3,00
03	R\$ 3,00
04	R\$ 3,00
05	R\$ 3,00
06	R\$ 3,00
07	R\$ 3,00

- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.16.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.18. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1. no país;

10.29.2. por empresas brasileiras;

10.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as 10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA PROPOSTA

11.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Conselho (Anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.1 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.2 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.11.2.1. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da sessão eletrônica.

11.11.2.2. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-PI; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

11.11.2.3. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.11.2.4. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-PI ou reconhecida, em momento anterior, a sua procedência e qualidade.

11.11.2.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.11.2.6. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11.11.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo III, por meio eletrônico (administrativo@crea-pi.org.br).

11.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

11.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.2.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.2.7. Considera-se, para efeito de hora útil, o horário compreendido entre 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes) e no cadastro do CREA-PI.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações promovidas pelo CREA-PI, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio dos documentos enviados pelo licitante em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, ou por diligência do pregoeiro nos sites competentes atestadores da situação a ser observada.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para se habilitarem a este certame, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.10 a 13.14 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

13.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 13.11.1 e 13.11.2.

13.4. O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

13.5. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

13.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da legislação tributária.

13.7. No caso de ME/EPP/COOP, havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar, enquadrado como tal, terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do ITEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 18 do edital.

13.9. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DO LICITANTE:

13.9.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.15;

13.9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvado o direito de regularização conferido pelo subitem 13.7 às empresas enquadradas como ME/ EPP/COOP;

13.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.9.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais;

13.9.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

13.10.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.5. Para comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos:

13.10.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

13.10.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a empresarial;

13.10.5.3. Comprovação de inscrição no Registro Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

13.10.6. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7.1. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

13.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

13.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

13.11.2. Prova de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes.

13.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS –Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

13.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

13.11.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Tribunal de Justiça ou pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

13.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.13.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, nos moldes do **Anexo IV**, atestando que:

13.13.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.13.1.2. Para o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

13.13.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.13.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção do licitante em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O licitante que tiver lance ou proposta desclassificados antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, para juízo de admissibilidade. A apresentação se dará por ambiente eletrônico, e-mail administrativo@crea-pi.org.br ou pelo Protocolo Geral deste Conselho, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, contados do dia útil subsequente, incluído este, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, posteriores ao término do prazo do recorrente, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído este, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.1.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora, para decisão final.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 14.1 e 14.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14.8. A homologação desta licitação não obriga o CREA-PI à contratação do objeto licitado.

14.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato nos moldes do Anexo II do presente Edital, onde estão definidos os termos da contratação.

15.2. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Campinas os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao CREA-PI para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico(EMAIL), para que seja assinado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

15.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento contratual ou deixar de fazê-lo, ou, ainda, se o licitante, tendo assinado o termo contratual, deixar de iniciar a execução dos serviços nos prazos previstos (e desde que isso resulte em rescisão contratual), ao CREA-PI reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I –Termo de Referência, sem prejuízo do disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II –Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas para os casos da execução contratual obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo II –Minuta de Contrato.

18.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas, nos moldes do subitem anterior, ficam os licitantes sujeitas às seguintes sanções:

18.2.1. O Licitante que apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos e falta grave (a gravidade da falta será apurada em processo administrativo próprio), ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação, com base no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos; descredenciamento de eventual sistemas de cadastramento de fornecedores que o Conselho venha a instituir e/ou comunicação da ocorrência ao Sicaf, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

18.2.2. A falta grave (apurada em processo administrativo próprio), a desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; não aceitar ou não retirar ordem de serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Conselho, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da possibilidade da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.2.1.

18.2.3. O disposto no subitem 18.2.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem atender ao saldo do quantitativo.

18.2.4. A fornecedora poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a fornecedora concorrido diretamente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2.1. O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, exigir que o licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da prestação do serviço, nos termos do subitem 13.13.1, sendo facultado ao licitante alternativamente comprovar a efetiva realização da prestação do serviço indicado no atestado de qualificação técnica mediante outros meios idôneos de prova sujeitos à avaliação do pregoeiro.

19.2.2. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos. O (A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

19.3. Fica assegurado a este Conselho, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, apresente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Conselho não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exceto os prazos previstos na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras da Câmara Municipal de Campinas.

19.9. Aplica-se a esta Contratação o disposto nas Leis 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

19.10. Fica designado o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Minuta de Contrato/ORDEN DE FORNECIMENTO;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Declarações.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2019.

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de Materiais de Cantina e Gêneros Alimentícios.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	PRODUTO	QTD	UND	OBS
01	Açúcar cristal, cor clara, sem umidade e sujidade, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica de 1 KG, contendo dados do fabricante, composição. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassada 10% do tempo de validade do produto. Ref. União, Estrela, Guarani	874	KG	874KG
02	Café em pó, tipo exportação, com Selo de pureza ABIC, torrado e moído, embalagem de 500g e a Vácuo. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassada 10% do tempo de validade do produto. Ref. Santa Clara, Maratá,	432	KG	432KG
03	Coador de café. Material: algodão.	40	UN	
04	Copo descartável para água, 150 ml, a ser utilizado em poupa-copo, cor branca, tipo estriado, confeccionado em polipropileno ou poliestireno atóxico. Padrão ABNT-NBR 14865. Acondicionados em pacotes de 100 unidades. Caixa com 2.500 copos. Ref. Maratá, Copobrás, Bonoplast	90	CX	90 CXS de Copos
05	Fósforo de Cozinha, caixa com 240 unidades, 5cm o tamanho do fósforo.	35	CX	
06	Guardanapo de papel, folha simples, dimensão 23,5 x 23,5, embalagem com 50 guardanapos.	100	PCT	
07	Coador de Café (papel), número de referência 103, pcte com 30 unidades. Ref. Mellita, Maratá	10	Cx	

3. DO VALOR ESTIMADO

Os valores globais máximos para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência são:

Item	PRODUTO	QTD	UND	OBS	
				UNIT	TOTAL
01	Açúcar cristal, embalagem plástica de 1 KG	874	KG	2,39	2.088,86
02	Café em pó, embalagem de 500g e a Vácuo	432	KG	7,68	3.317,76
03	Coador de café. Material: algodão.	40	UN	5,49	219,60
04	Copo descartável para água, 150 ml,	90	CX	51,14	4.602,60
05	Fósforo de Cozinha, caixa com 240 unidades, 5cm o tamanho do fósforo.	35	CX	2,54	88,90
06	Guardanapo de papel, folha simples, dimensão 23,5 x 23,5, embalagem com 50 guardanapos.	100	PCT	2,94	294,00
07	Coador de Café (papel), número de referência	10	CX	4,53	45,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

103, pcte com 30 unidades					
					Total R\$: 10.657,02

4. DA JUSTIFICATIVA

Visa atender as demandas de consumo do CREA-PI diariamente e para as atividades vinculadas ao Conselho, como reuniões, cursos e palestras.

Os materiais objeto da presente aquisição caracterizam-se como de natureza comum, de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

A participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, deve-se ao cumprimento da Lei Complementar 123/2006, Art. 48 inciso I, que em linhas gerais tem finalidade de permitir que empresas destituídas de grande porte possam participar de certames e contratar com a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

1) A embalagem deve conter informações quanto à identificação do produto, dados do fabricante, informações de composição, identificação do lote e de quantidade.

2) O objeto será recebido pelo setor responsável do CREA-PI, obedecendo ao seguinte procedimento básico:

- a) Realizada a entrega do objeto, o setor competente do CREA-PI verificará a quantidade e as características externas das embalagens;
- b) Estando as embalagens externas de acordo com as especificações do objeto, o setor responsável do CREA-PI abrirá por amostragem as embalagens individuais;
- c) Logo em seguida, o objeto entregue terá confirmadas as características visualmente identificáveis.

3) Será reprovado o objeto e colocado à disposição da Licitante Adjudicatária, quando não for compatível com as características exigidas neste instrumento, inclusive quanto à validade.

4) Uma vez superada a etapa de verificação visual, o objeto poderá ainda ser submetido à análise de rendimento e qualidade.

a) A avaliação da qualidade do objeto com relação à descrição, características, embalagem, peso e rotulagem serão procedidos por ocasião da entrega e, sempre que a área técnica do CREA-PI julgar necessário poderá exigir o teste ou comprovação técnica por meio de análise de amostras.

b) Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do objeto que se fizerem necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado e de referência, que emitirá um laudo técnico de controle de qualidade do objeto ou do não cumprimento de exigências constantes deste instrumento.

c) Na hipótese do objeto não corresponder às exigências previstas, este será colocado à disposição da Licitante Adjudicatária, condicionado à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o CREA-PI aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Conselho, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5) O aceite do objeto pelo setor competente do CREA-PI não exclui a responsabilidade da Licitante Adjudicatária por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

A Ordem de Fornecimento do CREA-PI substitui o contrato, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7. DA FISCALIZAÇÃO

1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela Divisão de Apoio Administrativo, nomeada por intermédio de Portaria da Presidência do CREA-PI, e ainda por prepostos expressamente indicados, que poderão ser substituídos conforme conveniência e oportunidade da Administração.

2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-PI não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao CREA-PI, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-PI mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização/ou envio via email da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

8.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-PI em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/instrumento hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

8.8. O CREA-PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

8.9. O CREA-PI somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

8.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

8.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-PI, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

8.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-PI, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-PI, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA AMOSTRA DO PRODUTO

9.1 – Os itens com as marcas de referência dos produtos especificados no Anexo I devem ser consideradas como parâmetro de qualidade.

9.2 - A Licitante Vencedora, quando em sua proposta, especificar marcas diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência, se solicitado, deverá apresentar amostra do produto a ser fornecido para verificação de sua qualidade e ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação.

9.3 - A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Apoio Administrativo, Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, Cep: 64000-100, das 08:30 às 15:30 hora em até 10(dez) dias úteis após a data de realização do certame.

9.4 - Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às marcas consideradas como parâmetro de qualidade.

9.5 – Não será aceita, sendo recusada, a proposta da Licitante que tiver a amostra rejeitada, que não apresentar a amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.6 - Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Crea-PI, o direito de independente de aviso, convocar os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para continuidade do objetivo da Licitação.

9.7 – As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da sessão.

9.8 – As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-PI, já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

9.9 – A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital;

10. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da contratação será de um ano.

10.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de ordem de compra, nos termos do art. 62, Lei nº 8.666/93.

10.3. No interesse do CREA-PI o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito ou qualquer reclamação ou indenização.

11.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência de Apoio Administrativa do Crea-PI.

11.2 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos produtos no almoxarifado do Conselho, situado a Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, 64000-000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.3 – Para cada entrega, deverá ser emitida Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas em desacordo com a Ordem de Compra/Nota Fiscal.

11.4 - Não sendo o objeto entregue, ao Crea-PI, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, será aplicada penalidade imposta pela Lei n.º 8.666/93.

11.5 - A Contratada deverá fazer a reposição dos objetos, constante no Anexo I – Termo de Referência, que não preencham as especificações ou por não estarem em perfeitas condições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da Contratante. A devolução (frete) será por conta da Contratada, sendo que, o ato de recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.

11.6 - Fica fixado o percentual de 0,3%, sobre o valor total do contrato, a título de multa, por dia de atraso no início da prestação do serviço. Referida multa será descontada do pagamento, e, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 - A tolerância, de qualquer das partes com o não cumprimento pela outra de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, importará mera liberalidade, não constituindo precedente para que se possa repetir a infringência, ou motivo ensejador de novação das condições da contratação aqui pactuada.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CREA-PI: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 – Material de Copa e Cozinha e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 – Gêneros de Alimentação.

13. DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital de Licitação, assegurada prévia e ampla defesa.

14. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Chefe do Dep. Administrativo do CREA-PI, na pessoa do servidora a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Teresina, 09 de dezembro de 2019.

FRANCISCA M^a TORRES DE SOUSA
Chefe Depto. Administrativo e Financeiro

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 09/12/2019.

Eng. Agrônomo RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº xx/2019

1. PRESTADOR DE SERVIÇOS OU FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

EMAIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CEP:

2. INFORMAÇÕES DA COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: /2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: XX/2019 e Anexos.

3. OBJETO A SER EXECUTADO PARA O CREA-PI (estimado)

4. EMISSOR

XX

Superintendente do CREA-PI

5. REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU FORNECEDOR

OCS recebida em ____/____/____ por: _____
Nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019

PROCESSO: 01013754/2019

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Cantina e Gêneros Alimentícios para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias).

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: I.E.:

ENDEREÇO: Nº:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:

E-MAIL: TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DO ITEM 01: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 02: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 03: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 04: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 05: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 06: R\$

VALOR GLOBAL DO ITEM 07: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAMENTO: conforme Anexo I – Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

LOCAL/DATA
REPRESENTANTE LEGAL – RG / CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo 01013754/2019

Pregão Eletrônico nº 02/2019

EU _____ (nome completo), representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica),
participante do PREGÃO ELETRÔNICO _____ realizado pela CREA-PI, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Teresina, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal